

PROVIMENTO CONJUNTO N º 11/2012- CJRMB/CJCI

Institui o Plano de Gestão no âmbito da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, no período de 2013 a 2017.

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e a Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a aprovação e instituição do Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o período de 2010 a 2014, através da Resolução nº 27/2009- GP, amparado à Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a aprovação, no V e no VI Encontro Nacional do Judiciário, de 10 Metas para as Corregedorias, tendo como primeira meta a apresentação do Plano de Gestão para as Corregedorias;

CONSIDERANDO a condução de um processo participativo, alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, envolvendo as Desembargadoras Corregedoras, Juízes Auxiliares, Chefias de Gabinete, Coordenadores, Chefes de Divisão, Chefe de Seção, e Servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior continuidade administrativa aos tribunais e que o Plano de Gestão deve ser um processo evolutivo, independentemente das alternâncias de seus gestores;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Plano de Gestão das Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior para o período de 2013-2017, conforme consolidação constante no Mapa Estratégico, Anexo I deste Provimento, sintetizado nos seguintes componentes:

I – **Missão:** Coordenar e aprimorar a atuação dos magistrados de 1º grau, Servidores e Serviços Extrajudiciais, mediante supervisão, orientação e fiscalização, oferecendo uma prestação jurisdicional eficiente, célere e transparente.

I – **Visão:** Consolidar-se como um órgão correcional moderno, transparente, acessível, atuante, eficaz e com alto grau de confiabilidade perante a sociedade.

III–**Valores:** Ética, Celeridade, Moralidade, Efetividade, Responsabilidade socioambiental.

IV – **Objetivos estratégicos: São 11(onze) Objetivos Estratégicos, distribuídos em 7 (sete) temas:**

Tema 1 - Qualidade:

Objetivo 1. Otimizar resultados, buscando a excelência dos serviços prestados, com fomento dos valores institucionais.

Tema 2 - Comunicação e Confiabilidade

Objetivo 2. Fortalecer a comunicação externa e interna e a confiabilidade na Corregedoria.

Tema 3 - Eficiência Operacional.

Objetivo 3. Otimizar os processos e os procedimentos de trabalho

Objetivo 4. Intensificar a orientação e atuação preventiva

Objetivo 5. Adequar a estrutura organizacional e de pessoal

Objetivo 6. Alinhar as unidades às padronizações efetuadas

Tema 4 - Atuação Institucional.

Objetivo 7. Aprimorar canal de comunicação com o público externo e interno.

Tema 5 - Pessoas

Objetivo 8. Desenvolver as competências necessárias para execução da estratégia e desenvolvimento da cultura de gestão por resultados.

Objetivo 9. Fortalecer a gestão democrática e de fomento ao bom clima organizacional.

Tema 6 - Infraestrutura e Tecnologia da informação

Objetivo 10. Proporcionar maior celeridade e modernidade dos serviços, buscando sistemas informatizados adequados.

Tema 7- Orçamento

Objetivo 11. Buscar os recursos necessários para execução da estratégia.

V - **Iniciativas Estratégicas** - Programas, Projetos e Ações.

Art. 2º. Será instituído o Comitê do Plano de Gestão das Corregedorias, designado por meio de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e será composto por:

- Desembargador Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém;

- Desembargador Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior;
- Juízes Auxiliares da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém;
- Juízes Auxiliares da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior;
- No mínimo dois (2) e no máximo quatro (4) servidores efetivos ou estáveis de cada Corregedoria; e
- Um servidor da área Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

§1º. A Presidência do Comitê de Gestão das Corregedorias será exercida pelos Desembargadores Corregedores da Região Metropolitana de Belém e da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

§2º. O Comitê do Plano de Gestão terá como suas atribuições:

I - atuar na elaboração e no acompanhamento da execução do Plano de Gestão;

II - requisitar informações aos responsáveis pelos projetos estratégicos;

III - avaliar relatórios emitidos pelo órgão de gestão estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

IV - reunir-se bimestralmente, no mínimo, para realizar análise estratégica;

V - avaliar periodicamente os resultados do plano de gestão;

Art. 3º. Deverão ser realizadas bimestralmente Reuniões de Avaliação do Plano de Gestão (RAPG), para acompanhamento da implementação do plano de gestão, através da análise de indicadores, metas, iniciativas e o alcance dos objetivos estratégicos, oportunidade em que poderão ser sugeridos ajustes, exclusão ou inclusão de indicadores e metas, além de outras medidas necessárias à melhoria do desempenho da atividade meio e/ou fim das Corregedorias de Justiça. Cada Reunião de Avaliação do Plano de Gestão - RAPG deverá ter sua respectiva ata elaborada.

§1º. Serão realizadas também reuniões Temáticas e Reuniões de Trabalho sempre que solicitadas pelos Coordenadores de Temas e pelos Gestores dos Projetos, para acompanhamento contínuo do Plano de Gestão e como facilitadoras de orientação e aprendizagem de gestão estratégica.

§2º. A promoção de ajustes, exclusões, inclusões de indicadores e metas, somente será efetuada com a prévia aprovação do Comitê do Plano de Gestão das Corregedorias e, depois, referendada pelos Desembargadores Corregedores, que baixarão o respectivo ato normativo.

§3º. Cada Tema Estratégico terá um magistrado como Coordenador, o qual será o responsável pelo acompanhamento dos objetivos, metas e iniciativas relacionadas. O Coordenador terá também a função de catalisador, motivador e de defesa do Tema Estratégico e iniciativas pertinentes, junto à administração

superior, às partes, áreas envolvidas e unidades interessadas nos produtos resultantes.

§4º. Cada Iniciativa Estratégica (Programa, projeto ou ação estratégica) terá um ou mais gestor (es), o qual passará a ser denominado Gestor de Projeto, podendo ser magistrado ou servidor efetivo ou estável, o qual será responsável pela execução das ações que poderão garantir o alcance das metas e objetivos estratégicos, entre as quais:

I - gerenciar os projetos estratégicos sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos;

II - monitorar as atividades relativas à execução do projeto;

III - manter atualizados os registros exigidos;

IV - prever e solicitar os treinamentos necessários à implementação do projeto;

V - participar dos treinamentos específicos destinados aos gerentes de projetos;

VI - manter intercâmbio e ser agente de comunicação com as partes e áreas envolvidas nas atividades do projeto;

VII - entregar ao titular da(s) unidade(s) interessada(s), produtos do projeto;

VIII - informar o desempenho, bem como as ações executadas e as novas ações planejadas, atualizando o andamento do projeto;

IX – informar o desempenho, bem como as ações executadas e as novas ações planejadas, atualizando o andamento do projeto na ferramenta de gerenciamento disponibilizada;

X-observar a metodologia de gestão de projetos definida no Manual de Gestão de Projetos do CNJ ou a metodologia que for estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 4º. A especificação dos Objetivos Estratégicos e seus respectivos temas será feita, no prazo de 120(cento e vinte) dias, por meio de ato conjunto das Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, PA, 17 de dezembro de 2012.

Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior